

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM nº 002/2025

DISPENSA FÍSICA nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios**, com sede na Rua Eugênio Volpe, 250, centro no município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, por Intermédio da Diretora Sra. Dayane Cristine Cestare Cancian, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Email: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21 de maio de 2025 às 17h.

2. OBJETO:

2.1. Cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1.** ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;
- 2.2.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 2.2.3.** ANEXO III - Declarações Complementares;
- 2.2.4.** ANEXO IV – Minuta Contratual

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados ao Instituto Municipal de Previdência Ribeirão dos Índios, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40 Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total da contratação do serviço descrito é de R\$ 16.101,84 (dezesesseis mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos) conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

de pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

4.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço máximos fixados por trabalho semelhante do objeto da contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br.

5.2. Ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 02/2025.

5.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21 de maio de 2025 às 17h.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

6.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a entrega física ou eletrônica da proposta e dos documentos exigidos. Em ambas as situações serão consideradas válidas as propostas que preencherem todos os requisitos constantes do presente aviso e de seus anexos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

7.2. Devem estar incluídas no preço proposto todos os custos, incluindo despesas de viagens, alimentação, estadia, seguro e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta dispensa.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Os preços e os serviços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.7. Quando do envio da proposta o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Sendo ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelo envio eletrônico no e-mail mencionado declarando como verdadeiros todos os documentos anexados à mensagem;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos serão analisadas as propostas recebidas e após a análise do cumprimento das exigências deste Aviso, será classificada em primeiro lugar a proposta que se adequou ao objeto e a mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal.

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 9 deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

8.3.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

8.3.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

9.2.2. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

9.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade, e

9.2.8. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

9.3. Qualificação Técnica /Operacional:

9.3.1. No mínimo dois atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da Empresa Proponente, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público/Privado, compatível com os objetos a serem contratado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, que designa ser o prazo máximo para execução do objeto contratado.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.3. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

- a) advertência;
- b) multa no importe de 10% do valor contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

11.5. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2. Poderá, o Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3. O Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

13.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

13.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

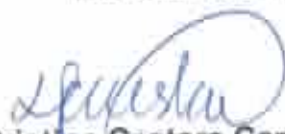
DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

13.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

13.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ribeirão dos Índios/SP, 15 de maio de 2025.



Dayane Cristine Cestare Cancian
Presidente do IMPRI

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 002/2025.

OBJETO: Cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária que proporcione a também a realização da compensação Previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

1. DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A solução deverá permitir o atendimento às regras previdenciárias e administrativas vigentes no Município de Ribeirão dos Índios, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

O software deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sendo o Certificado de registro de programa de computador, para comprovação é indispensável a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual.

A solução deverá estar sobre o padrão "cliente-servidor", funcionando por acesso à intranet ou acesso a nuvens (WEB/Internet) que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Todas as licenças de software que não sejam pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.

A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada e, preferencialmente, sobre a licença de "software livre".

A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.

O software cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia utilizando navegadores padrão.

A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias para atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.

Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibilizá-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica e texto. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho. O sistema também deverá oferecer uma opção de salvar relatórios gerados na área de documentos digitalizados do segurado selecionado.

O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais.

O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.

Os campos de cadastros que possuem itens de escolha que se originam de outros cadastros deverão possuir um atalho para criação de novos registros sem a necessidade de encerrar o cadastro atual.

Todas as impressões e relatórios deverão permitir o uso de certificado digital para assinatura eletrônica, gerando arquivos no formato PDF assinados no padrão ICP-Brasil, certificado A1 ou A3.

O sistema deverá oferecer recurso que possibilite a escolha do local onde será inserido o texto informando o nome contido no certificado digital (carimbo) referente a assinatura digital.

O sistema deverá permitir assinatura digital de mais de 1 pessoa em um documento digital no formato PDF.

O sistema deve possuir recurso que possibilite a assinatura digital em lote por usuário, ou seja, o usuário poderá selecionar vários documentos de uma só vez e aplicar a sua assinatura digital, inclusive com a opção de escolha do local onde será impresso o "carimbo" em cada documento.

REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do Regime Próprio de Previdência Social.

O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo



IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações

GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários; e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema, possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

Permitir definição das funcionalidades favoritas por usuário, inclusive durante o uso da funcionalidade salvando no perfil do usuário.

O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos;

Permitir configuração de usuário para que ele acesse o sistema por meio da autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.

A Solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto, bem como a política de segurança da informação do Regime Próprio de Previdência Social.

Disponibilizar Termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

REQUISITOS FUNCIONAIS:

Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;

Deve possuir os Módulos Previdenciário;

A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e ordenando-os;

A Solução deverá ser multiusuário, (integrado e online), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;

A Solução, objeto desta licitação deverá utilizar uma base única de dados exceto o portal do segurado;

A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;

A CONTRATADA deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;

A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, caixas de mensagens, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;

O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução;

A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;

Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;

Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, a CONTRATADA deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado;

Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar);

O servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 9.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome.

Deverá permitir a adição de novos relatórios conforme a necessidade da CONTRATANTE;

Disponibilizar alertas de atualizações e melhorias do software na tela inicial.

INTEGRAÇÕES

A solução deve permitir a integração com vários sistemas por meio de APIs. Essas integrações devem incluir, mas não se limitam a:

Sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social A solução deve ser capaz de se integrar com:

Sistema de registros de óbitos nacional (SIRC ou outro que vier a substituir) A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema SIRC ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

Sistema contábil: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema contábil em uso na Autarquia.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Além disso, a solução deve possuir uma interface que permita a importação e exportação de dados das bases de dados do Instituto de Previdência para dentro do software e vice-versa. Todas essas integrações devem ser realizadas por meio de APIs, garantindo uma troca de informações segura e eficiente.

No caso de os sistemas a serem integrados não suportarem a integração por API, será possível também a integração por meio de WEBSERVICE/TXT/EXCEL/XML.

A solução deve ser capaz de importar dados pessoais, funcionais e financeiros, incluindo folhas de pagamento dos poderes e órgãos autônomos.

A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema do TCE ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

MÓDULO PREVIDENCIÁRIO, CADASTROS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNCIONALIDADES

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos do município, diferenciando os tipos de poderes (executivo, legislativo e judiciário), devendo conter no mínimo: Nome da entidade, Tipo de administração, CNPJ.

Permitir o registro, atualização e consulta dos Ato legal de instituição da entidade contendo no mínimo: Endereço completo, Telefone, E-mail, Unidade gestora, Código do TCE;

Permitir o registro da Imagem do logotipo;

Permitir Layout de Importação de Contribuições;

Permitir registro de empresa vinculada ao RPPS, empresas anteriores ao RPPS e empresa de outros Regime.

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos cargos contendo no mínimo: descrição, tipo do cargo (estagiário, função, comissão), categoria do cargo (magistério, insalubre, periculoso, procurador municipal, entre outros); carreira.

Permitir o registro e consulta do código TCE da entidade de origem, Grupo Ocupacional, CBO;

Permitir o registro de nº de vagas disponíveis;

Permitir e cadastrar a opção de cadastro do Magistério Exclusivo em Sala de Aula,

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir cadastrar cargos acumuláveis; tipo de tempo especial; dedicação exclusiva;

Permitir o cadastro de acordo com a situação do cargo perante o ato legal.

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados ao histórico de cargo contendo no mínimo as informações que se referem ao código, data e tipo de alteração.

Possibilitar o registro, consulta e alteração relacionado ao cadastro do local de trabalho contendo obrigatoriamente: nome do local; endereço completo; horário de funcionamento; telefone e responsável.

Permitir a realização de cadastro do departamento, devendo possibilitar além da inclusão das informações, alterar e consultar os dados, devendo conter: descrição; sigla do órgão; latitude e longitude e código no TCE.

Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração de grupo ocupacional dos segurados;

Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por padrão de cargo do segurado, identificando o código e descrição;

Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por categoria do cargo, identificando o código e descrição;

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados aos processos administrativos e judiciais, devendo no cadastro conter obrigatoriamente os campos: N° do processo; Tipo de processo; Autoria; Matéria processual; Observações; Informações sobre o fórum; Município; Estado e Identificação da vara;

Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados à suspensões judiciais, devendo no cadastro conter os campos: Indicativo; Data decisão e Depósito integral;

Possibilitar o cadastro de empresas, com a possibilidade de atualização e consulta contendo no mínimo os campos: Descrição; Endereço completo; Contato; CNPJ; Tipo de empresa; Regime; Tipo pública, Tipo municipal; Poder e Participante Comprev;

Permitir a visualização dos segurados vinculados a esta empresa.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir a unificação de Tempo de Contribuição de segurados vinculados a empresas com cadastros duplicados.

Permitir o registro, consulta e alteração no cadastro de tipos de ocorrência possuindo os campos de: descrição; tipo afastamento; classificação da ocorrência; controle de frequência; dedução do tempo de contribuição; dedução de tempo do cargo; aplicação da dedução do tempo no serviço público; dedução de tempo na carreira;

Possibilitar a aplicação de dedução de tempo de contribuição (no tempo geral, no tempo de magistério, no tempo insalubre e no tempo de deficiente físico);

Cadastrar com possibilidade de consulta e alteração os dados relacionados ao tipo de dedução (nenhuma, licença sem vencimento, faltas, suspensão, licenças, disponibilidades e outras);

Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de detalhes da base de contribuição, devendo conter no mínimo a descrição; fundamentação legal; símbolo;

Deve também proporcionalizar a realização no cálculo de proventos

Permitir o cadastro, consulta e alteração do campo referente ao Índice de ordenação em relatórios;

Permitir o registro atualização e consulta dos dados de segurado, devendo conter obrigatoriamente os campos de Nome; Data de nascimento; Sexo; Cadastro biométrico; Foto; Estado civil; Endereço completo (número; complemento; bairro; cidade, CEP); Telefone, Whatsapp, celular; tel. Recado; descrição do recado;

Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios

O software deve possibilitar a consulta, alteração e cadastro dos dados relacionados ao Nome do pai, Nome da mãe; E-mail pessoal, e-mail institucional;

Permitir o registro, atualização e consultas dos documentos: RG, data de expedição, órgão, CPF, PIS, NIT, Título de eleitor, zona, seção, N° da carteira de trabalho, série e data, certidão de nascimento, certidão de casamento, raça/cor, grau de instrução, especialidade, naturalidade, país nascimento, país de nacionalidade, deficiência e tipo de deficiência, data de falecimento, nome social, identidade de gênero;

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

orientação sexual, observações gerais e endereço no exterior com os campos: endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país;

Permitir o cadastro de vínculos em outros entes com nome do ente, cargo, matrícula e município

Permitir importação de valores COMPREV através da planilha fornecida pelo sistema de compensação previdenciária do DATAPREV.

Permitir o registro atualização e consulta dos dados de dependentes com o campo nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, n° complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição do recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS, NIT; Título de eleitor; zona, sessão;

Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios;

Possibilitar o cadastro dos dados sobre o n° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento e nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.

No cadastro de dependentes ainda deve conter campos relacionados ao tipo de grau parentesco devendo conter as informações: estudante; dependente para IR; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS; e tipo de dependente no eSocial.

Permitir o registro, consulta e alteração de cadastro de vínculos contendo no mínimo os dados sobre a matrícula da entidade; matrícula do RPPS; Entidade efetiva; entidade atual, categorial do cargo (efetivo); setor/departamento; portaria; ato ou decreto de posse do cargo efetivo; data da portaria de posse do cargo efetivo; n° da portaria/decreto de exoneração; data da publicação do decreto de exoneração; segregação de massa;

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possibilitar o cadastro, alteração e verificação sobre os vínculos se recebem abono permanência, data de posse do serviço público em razão de concurso; posse do cargo em exercício; cargo efetivo; cargo atual; padrão do cargo efetivo local de trabalho; regime de trabalho; data de exoneração/desligamento; data de direito ao abono permanência; início do recebimento do abono permanência; data de serviço público em órgão anterior sem interrupção; fundamentação da data do serviço público anterior;

O software também deve possuir campo para cadastro, consulta e alteração relacionado ao tipo de vínculo; tipo de salário contratual; categorial do trabalhador; tipo de admissão/transferência; tipo de desligamento; descrição da categoria e observações gerais.

Ainda sobre o cadastro de vínculos, o sistema deve possuir campos para cadastro, consulta e alteração sobre dados complementares do cargo, devendo possuir no mínimo campos sobre a informação de cargo inicial; categoria do cargo inicial; padrão do cargo inicial; nível/referência salarial/remuneratória quando ativo e data do início do recebimento.

Permitir a realização de Transferência de Lançamentos ou cópia de dados dos vínculos de um mesmo segurado.

Permitir a Exportação de fotos individual ou em lote.

Realizar pesquisa de dependentes

Possibilitar a exclusão de dependentes.

Permitir o registro, consulta e alteração referentes aos dados de aposentadoria contendo a data de aposentadoria; portaria/ ato/decreto referente a concessão, data do ato, data da concessão/publicação, número de concessão do Benefício; ano; valor inicial de concessão de benefício, moeda vigente na concessão de benefício, valor do benefício, fonte de pagamento, porcentagem pago pelo RPPS; opção se está recebendo Comprev; valor da Comprev; matrícula da Comprev.

Conter também no cadastro de aposentadoria a regra aplicada; complemento legal, forma de reajuste; origem da forma de reajuste; observações de benefícios; número



IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

do processo do TCE; opção se homologado no TCE; data da homologação; data da retificação; tutor/Responsável; tipo de tutor; grau de parentesco tutor/responsável.

Permitir informações dos dados da aposentadoria por invalidez; contendo a causa da invalidez; incapacidade para o trabalho; legalidade da doença; CID da doença; Código do médico; nome; CPF; CRM.

O software deve possuir campo para realização do cadastro de gestor de previdência complementar, devendo conter no mínimo o campo nome e CNPJ.

Permitir o cadastro, alteração e verificação do segurado referente a previdência complementar, informando se ele ingressou no regime, data de ingresso, data de desligamento e a gestora.

O sistema deve definir automaticamente o status referente ao ingresso do segurado no serviço público municipal, se antes ou após a entrada em vigor da previdência complementar, para fins de cálculo de benefícios não superiores ao teto do RGPS e para cálculo da contribuição previdenciária limitada ao teto.

Permitir digitalizar documentos, exibindo se é uma imagem ou um documento em PDF; contendo o tipo; código; descrição e opção de informação de diretório ou pasta onde o arquivo referente ao documento será armazenado. Possuir também a opção de visualização do documento em tela ou impressão.

Permitir download de documentos digitalizados.

Permitir impressão de documentos digitalizados contendo: Tamanho da folha inteira, tamanho original, tamanho dos documentos, tamanho personalizado.

Permitir incluir na impressão margens, cabeçalho.

Permitir lançar o tipo da ocorrência.

Permitir tipo de contagem: calendário Civil, Contábil e Contábil com ano bissexto.

Permitir lançar data inicial;

Permitir lançar data final;

Permitir lançar data final antecipada;

Realizar o cálculo automático da quantidade de dias a partir do período inicial e final;

Permitir lançar por quantidade de dias, sugerindo automaticamente a data final;

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

O sistema deverá calcular o total de dias das ocorrências controladas por período;

Permitir a descrição da ocorrência;

Possibilitar o lançamento de contribuições por mês ou período, contendo total da remuneração, base de contribuição do segurado, base de contribuição patronal, contribuição do segurado, contribuição patronal;

Permitir importação das contribuições por arquivo txt

Permitir a Exclusão das contribuições mensais

Permitir edição por linha das contribuições

Permitir a exibição das contribuições por ano

Permitir edição e inclusão de observações

Realizar a transmissão do Extrato individualizado das contribuições *on-line*;

Permitir lançamento de outras bases contributivas por mês ou período identificando a origem (INSS ou outros RPPS).

Permitir a exibição de outras bases por ano.

Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF do CNIS

Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição

Permitir a integração do software com o sistema de óbitos para pesquisas e rastreamento de falecidos, permitindo detectar e interromper o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo indevidamente de acordo com a integração através de API SIRC e por exportação e importação do arquivo de batimento, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 8.270, de 26 de junho de 2014, e no art. 2º, incisos I, II e XII do Regimento Interno.

Permitir a emissão de relatórios contendo as consultas realizadas ao SIRC por período.

Permitir consulta de nascimentos de dependentes dos segurados cadastrados.

Permitir consulta de casamento dos segurados cadastrados.

Permitir a geração de arquivo em XML de acordo com o layout do CNIS RPPS por categoria e por autarquias.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir cadastro de alíquotas de contribuição, informando o período de vigência, legislação que as fundamenta, alíquota do segurado, alíquota patronal, alíquota suplementar. Possibilitar o registro das alíquotas diferentes por segregação de massa no mesmo período de vigência.

O software deve permitir a consulta, alteração e cadastro de tempo de contribuição devendo conter: tipo de contagem (calendário civil, calendário contábil INSS ou calendário contábil INSS com Bissexto); empresa, data de entrada, data de saída, decréscimo em dias; cargo efetivo, tempo de magistério; tempo especial/insalubre; tempo de carreira; tempo predominante; tempo averbado; data da certidão; n° da certidão e grau de deficiência do tempo (leve, moderada, grave) e a exclusão automática do tempo concomitante.

Permitir o lançamento de tempo de contribuição de uma empresa ou órgão público selecionando dias eventuais trabalhados.

Permitir a exibição e totalização automática dos tempos de outros regimes.

Permitir a exibição e totalização automática dos tempos do ente atual.

Exibir o tempo de contribuição total e o tempo de contribuição líquido já computado as deduções.

Permitir a visualização do período aproveitado de cada tempo de contribuição, apontando as concomitâncias caso existam.

Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF do CNIS.

Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição.

Permitir o registro, consulta e alteração de tempos adicionais, devendo conter no mínimo informações sobre a descrição; tipo de tempo (férias prêmio, férias não gozadas, INSS, especial convertido em comum, outros); Tipo de aposentadoria especial; Fator de multiplicação; Tempo vinculado; total de dias de tempo vinculado; Tipo de contagem (calendário civil ou mês contábil/INSS);

Permitir que o tempo adicional seja aproveitado entre as datas das reformas da previdência vigentes (exemplo: Ec20, Ec41, Ec103)

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir que o tempo adicional seja calculado como tempo de magistério;

Possibilitar a importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Incluindo a informação do tempo quanto funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;

Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;

Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;

Emitir simulação de aposentadoria, inclusive dando possibilidade da inclusão de um termo de ciência e escolha da regra de aposentadoria por parte do segurado

Exibir as regras que não tem direito a aposentadoria e o motivo de fato e direito para não atendimento.;

Na simulação de regras de aposentadoria, permitir a escolha de quais regras poderão ser impressas no relatório para entrega ao segurado.

Na simulação de regras de aposentadoria, o sistema deverá possibilitar a alteração, inclusão ou exclusão de tempos de contribuição, tempo adicional e deduções de tempo sem que estas modificações afetem os lançamentos dos registros originais no cadastro do segurado.

Permitir a concessão de aposentadoria contendo o tipo de concessão e os dados do segurado, regra de aposentadoria, data da aposentadoria, forma de reajuste, data de finalização do tempo de contribuição, Ato legal, Portaria, Ato, Decreto da Concessão, Data do Ato, Data Doc. Conc./Publicação;

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir o registro do complemento do ato legal, número do processo; Número no processo no TCE; Matrícula no RPPS; Número do benefício.

Permitir o lançamento de aposentadoria por invalidez contendo: Causa da invalidez; Incapacidade para o trabalho; Legalidade da doença; CID;

Permitir realizar o cálculo do benefício de acordo com o fundamento legal da regra de aposentadoria selecionada;

Permitir digitalizar os documentos relacionados a aposentadoria.

Permitir a concessão de pensão contendo o instituidor de pensão; data de lançamento; data do requerimento da pensão; data do falecimento; data do desligamento; data de concessão; tipo de concessão; Número de processo; Categoria do instituidor; Tipo de situação desligamento do instituidor e tipo de situação para pensionista.

Permitir o lançamento dos dados dos pensionistas vinculados. Para pensionistas não vitalícios, o sistema deverá definir automaticamente a data de finalização do benefício, conforme regras estabelecidas pela Contratante;

Permitir o registro da memória de cálculo; data da concessão; Data base de cálculo; Base de cálculo para pensão; valor do Benefício até o limite do RGPS; Valor excedente até o limite do RGPS; Acréscimo de 70% até o valor excedente; Total do Benefício calculado; Benefício mínimo; Redução de 30% do valor excedente e valor final do benefício.

Possuir campos para informar Ato Legal; N. do Ato; Data da Concessão/Publicação; Data do Ato; Complemento do Ato Legal; Decisão final;

Permitir digitalizar os documentos relacionados à pensão.

Permitir a atualização automática do índice INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social.

Permitir a realização do cálculo da média aritmética dos salários. No cálculo da média, o sistema deverá apontar através de mensagem ou alertas;

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

- os tempos de contribuição do segurado que não possuem os referidos salários registrados;

- os salários registrados que não possuem um tempo de contribuição que se refere. Nesta opção, o sistema deve oferecer a remoção dos salários do cálculo da média;

Permitir o Cálculo da Média aritmética de outros valores que caracterizam verbas temporárias, atualizados pelo Índice de atualização de salários fornecidos pelo Ministério da Previdência.

Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70).

Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao tempo de contribuição ao conceder aposentadoria;

Emitir relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;

Realizar o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103.

Permitir que o cálculo do acúmulo seja gravado no software para consulta e, nos termos do §3º do Art. 24, seja realizada a revisão do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103;

Realizar o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V §2º do Art. 24 da EC nº 103, inclusive com a alteração automática do salário-mínimo de acordo com a data de vigência deste;

Permitir a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103.

O software deve vedar a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103

Permitir a impressão do cálculo do acúmulo.

Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição identificando o responsável pela emissão da Certidão de Tempos/Lavrou; Dirigente, Dirigente da Unidade Gestora, responsável pela Certidão de Tempos.

Permitir através do QRCode a validação e autenticação pelo site.

Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;

Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;

Emitir a Declaração de Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição, conforme modelo da portaria 1467/2022, com inclusão de tempos originados do Órgão emissor, e com opção de informar quais tempos foram utilizados ou não.

Possuir a comunicação com o sistema de departamento de pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (Por API ou através de arquivos .txt, neste último caso apenas se o Ente não autorizar a consulta por API);

Possuir o cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;

O software deve manter o registro de todos os afastamentos sem remuneração;

O software deve possibilitar a realização do cadastramento previdenciário do segurado, com as seguintes funções Permitir o recadastro, consulta e alteração para realização do cadastramento dos dados relacionados ao campo nome; data de nascimento; sexo; cadastro biométrico; foto; estado civil; endereço; número; complemento; bairro; cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional, RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão; Nº da carteira de trabalho, série e data, Possibilitar o recadastro dos campos de certidão de

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais. Permitir o cadastramento do endereço no exterior; endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.

O software deve possibilitar a alteração dos seguintes dados dos dependentes: Permitir o cadastro, consulta e alteração dos dependentes, devendo conter no mínimo os campos: nome, data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, nº complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular; telefone recado, descrição recado; nome do pai, nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG; data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; título de eleitor; zona, sessão, nº da carteira de trabalho, série e data; Possibilitar o cadastro de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais. Permitir o cadastro de endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país. No cadastramento de dependentes o software deve possuir campo para cadastramento de tipo de grau de dependente, devendo conter informação sobre estudante; dependente para ir; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS e tipo de dependente no eSocial.

O software deve possibilitar a alteração dos cadastros de tempo de contribuição e vínculos, da seguinte forma: Permitir o cadastramento de tempo de contribuição contendo a data de entrada; data de saída; nome da empresa; efetivo; magistério; especial; carreira; e grau de deficiência;

Possibilitar relatórios sobre quem já fez o cadastramento; quem falta fazer o cadastramento; aniversariantes do mês;

Possuir relatórios de cadastramento realizados ou não realizados por Categoria;

Possuir relatórios de cadastramento realizados ou não realizados por Entidade.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por departamento

Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Setor.

Permitir a importação do registro de prova de vida realizado pelo aplicativo GOV Br, conforme dados extraídos do sistema CADPREV, registrando assim um recadastramento efetivado.

Permitir a exportação de dados para realização de prova de vida pelo aplicativo GOV.BR

Possuir relatório Simplificado deve conter: Entidade atual, Entidade efetiva, Departamento, Local de Trabalho, Cargo Atual, Cargo efetivo, Estado Civil, Categoria atual, Segregação de massa, Sexo; possibilitar o filtrar por: todos, admissão, data de serviço público e data no cadastro.

Possuir relatório detalhado contendo filtros: código do segurado, nome, matrícula, matrícula no RPPS, data de admissão, CPF, data de nascimento, data cadastro, segurado ou todos; permitir a impressão da última base de remuneração, Permitir a Impressão de ocorrências

Possuir relatório por Situação contendo filtros: entidade atual tipo de situação; entidade efetiva; categoria; sexo; Possibilitar Filtrar por: Todos, data de admissão, data do serviço público, por data de cadastro, incluir segurado que perderam vínculo, imprimir última ase de remuneração, segregação de massa, relatório de vínculo empregatício; impressão de etiquetas; por idade para aposentadoria; aniversariantes; por idade de ingresso no mercado de trabalho; por cargos; ocorrências, dependentes; com direito a aposentadoria; com direito ao abono permanência e tempo adicional

Possuir relatórios Aposentados e pensionistas de: Pensionista por instituidor de pensão; por forma de reajuste; cartão de aposentados e pensionistas; segurados por tipo de pensão; valores do COMPREV, benefícios homologados no TCE; pensionista por data fim de benefício;

Possuir relatório de cadastros básicos: Relatório de empresas; Cargos; vagas por cargos e Índice de atualização de salário;

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir relatório de projeção dos segurados com direito a aposentadoria exibindo os dados do vínculo com Nome do Servidor, Matrícula, Total do Tempo de Contribuição e a listagem das regras e data mínima dos cumprimentos dos requisitos a partir das informações inseridas no campo de busca, como período de pesquisa, período de data de admissão, segregação de massa, tipo de regra e outros;

Possuir relatório de Contribuições contendo: Repasse das contribuições; outras contribuições; evolução salarial; demonstrativo das contribuições; segurados sem contribuições; contribuições mensais; contribuições mensais por segurado;

Possuir relatório Estatísticos contendo filtros: Por situação; por categoria; por entidade atual; por entidade atual por situação; por faixa etária; por faixa de remuneração; por sexo e faixa etária;

Possuir relatório de Média de idade e tempo de contribuição do aposentado contendo filtro por: Por sexo; Tempo de contribuição e Tipo de impressão.

PORTAL WEB DO SEGURADO

O portal dos segurados deve possibilitar:

Acessar por Usuário e Senha

Permitir o cadastro de Usuário.

Permitir a alteração de Senha.

Permitir a recuperação de Senha por E-mail.

Permitir a geração de usuários em lote com opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF.

Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária.

Permitir a emissão de documentos digitais parametrizáveis.

Permitir a consulta de Tempo de Contribuição cadastrado no prontuário do servidor.

Consultar a Certidão de tempo de Contribuição.

Permitir agendamento de atendimentos nos setores pré-definidos pela administração do Instituto.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

- Permitir a configuração dos dias da semana e horários que os segurados poderão realizar o agendamento.
- Permitir o controle de quantidade de atendimentos que estarão disponíveis para atendimento por dia.
- Exibir os dias disponíveis para o agendamento de forma clara para o segurado.
- Possuir log de acesso dos usuários contendo Data, Hora, Método, URL, Usuário, Tipo, IP, Navegador e Parâmetros.
- O Portal deve possuir uma área administrativa; cujo acesso deve ser feito somente por administradores autorizados, tendo a funcionalidade de alteração da senha dos segurados conforme solicitação.
- Deve possuir a possibilidade de, após a alteração da senha do segurado por parte do administrador, o portal exigir a alteração da senha logo após o primeiro acesso do segurado.

SUORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Possuir sistema de Assistência remota integrado aos Módulos/Sistemas.

2. INÍCIO DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO:

O serviço deve iniciar imediatamente após assinatura do contrato com prazo de vigência previsto de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

2.1.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios tem por finalidade a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assegurando aos seus segurados o acesso aos benefícios previdenciários previstos em lei. Para o adequado cumprimento dessa missão institucional, é indispensável a utilização de

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

ferramentas tecnológicas que promovam maior eficiência, segurança, controle e transparência dos atos de gestão previdenciária.

3.2. Nesse sentido, a contratação de cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária, com funcionalidades específicas para Compensação Previdenciária (Comprev), justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos internos do Instituto. O sistema a ser contratado deverá permitir o controle completo das informações cadastrais, funcionais e financeiras dos segurados, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, bem como a geração de dados e relatórios que subsidiem a tomada de decisões e o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle, como Ministério da Previdência, TCE, e outros.

3.3. Ademais, destaca-se a relevância da Compensação Previdenciária, instrumento pelo qual o Instituto poderá recuperar valores devidos pelo INSS relativos ao tempo de contribuição dos servidores junto ao Regime Geral, o que pode representar receita significativa para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Para tanto, é fundamental que o sistema contratado possua módulo específico e homologado para gestão dos processos de compensação previdenciária, conforme as normas estabelecidas pela Portaria MPS nº 15/2023 e demais legislações correlatas.

3.4. Portanto, a contratação visa atender às necessidades operacionais e legais do Instituto de Previdência, contribuindo para a eficiência administrativa, a sustentabilidade do regime e o pleno atendimento aos segurados, dentro dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

4.1. Os softwares devem ser implantados e migrados imediatamente após assinatura do contrato com prazo de até 3 dias úteis.

4.2. DA EQUIPE TÉCNICA

Pelo menos, três (02) membros da equipe com formação na área de tecnologia da informação.

Observação: Os profissionais mencionados como integrantes da equipe técnica estão devidamente vinculados como a empresa, seja com contrato, carteira ou sócio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.6. O Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.3. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

6.4. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.5. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.6. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

- 6.9 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.10 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 6.11 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 6.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- 6.13 A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- 6.14 Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 6.15 Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 6.16 A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail e com visita "in loco" quando solicitado, caso não tenha necessidade de ir ao local poderá efetuar seus serviços por teletrabalho, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência, sempre a depender de autorização prévia do Diretor Superintendente.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

3. DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será realizado após a execução da prestação do serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1. Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

5. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 ao Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 abaixo dispostas:

- a) advertência;
- b) multa no importe de 10% do valor contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar;



IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5. A multa aplicada conforme as especificações deste edital deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada à contratada.

13.8. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.101,84 (dezesesseis mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação da empresa que apresentar a melhor proposta

16.1. Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

16.2. Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

16.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

16.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

16.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e

16.8. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

16.9 Qualificação Técnica /Operacional:

16.9.1. A licitante deverá no mínimo dois atestados de capacidade técnica que presta serviços semelhantes ao objeto contratado.

17. DA LEGISLAÇÃO:

17.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, faz saber que está em andamento

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Este Termo de Referência é parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2025 e Processo Licitatório Dispensa nº 002/2025 que formaliza o pedido de contratação para a Contratação do Serviços acima descritos.

Ribeirão dos Índios, 15 de maio de 2025,



Dayane Cristine Cestare Cancian
Presidente do IMPRI

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

Licitante: CNPJ:
Endereço: Telefone:
E-mail: Responsável:
CPF:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, declarando que:

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios. Abrangendo os

Descrição	Qtde	Valor total
Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios. Abrangendo os softwares e descritivos do Termo de Referência.	XX	XX
VALOR TOTAL: R\$		

O valor global da proposta é de R\$ ().

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente processo.

Dados Bancários para pagamento:

Banco - Agência: - Conta Corrente:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome Estado Civil:
Profissão: RG nº:
CPF nº: Cargo:

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante. A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

ANEXO III - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-57
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação.
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES: Emitir em papel que identifique o licitante.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

DISPENSA N.º

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios E A EMPRESA

I – CONTRATANTE O **IMPRI**, com sede na Centro, CEP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e a empresa: inscrita no CNPJ sob n.º localizada na Bairro - Centro, Cep – no Município de doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES Representa a **CONTRATANTE**, Senhor casado, portador do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG n.º residente e domiciliado na n.º Centro, município de e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. portador do CPF sob n.º e do RG n.º residente na Rua no Município de

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor Presidente, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º referente à Dispensa n.º

IV – FUNDAMENTO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento dos dispostos na Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato destina-se a Contratação de empresa especializada em cessão de uso de licença de software, implantação e suporte para utilização de sistema integrado de gestão previdenciária, para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios.

Prestação de serviço de cadastramento dos servidores mediante dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

Eventuais modificações propostas no sistema pela **CONTRATANTE**, poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da CONTRATADA, determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Comunicar a CONTRATADA sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições nos programas de informática; por escrito, no período de 24 (vinte e quatro) horas a partir da detecção da ocorrência.

Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato; de acordo com o anexo 1, que faz parte integrante deste contrato.

Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

Realizar o cadastramento dos servidores no modelo padrão fornecido pela CONTRATADA; que faz parte integrante do presente contrato, por meio magnético, se possível, e através de pasta funcional.

Produzir cópias diárias (backup) dos dados no Sistema objeto deste contrato, para evitar transtornos, como perdas de dados ocasionados por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;

Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias ao Sistema contratado;

Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos por intermédio da Divisão de Informática, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao Sistema, bem como identificando os programas envolvidos;

Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a Internet e Softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos caso onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes as condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO);

Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do Sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com os mesmos, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

Definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (12) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A manutenção do software de gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores conforme solicitado;

Instalação do software e treinamento para utilização do mesmo, com duração de 1 (um) dia com carga horária de até 06 (seis) horas;

Cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados a CONTRATANTE, mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA;

Esclarecimentos via telefone para a sede da CONTRATADA, no horário comercial, de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores;

Atualização e substituição dos programas sempre que houver mudança na legislação pertinente, ou mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno; e de comum acordo entre as partes;

Substituição dos programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via Internet, através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA;

Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet);

Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante, a terceiros.

Permitir que o CONTRATANTE efetue a execução de 01 (uma) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais dos produtos contratados, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do Art. 6º, da lei 9.609/98;

Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a Assistência Técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas;

IV - CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se ao presente contrato, o valor global de R\$
(.....), que serão adimplidos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ (.....), pagas quando da apresentação da Nota Fiscal, com vencimento da primeira parcela no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.

Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE (prazo estabelecido acima), a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária entre a

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

data do efetivo pagamento e a data acima estipulada, nos termos da legislação vigente.

O presente contrato se enquadra no que dispõe o artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, vigorará pelo período de A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

O contrato poderá ser prorrogada conforme Art. 107 ou Art. 114 por se tratar de sistemas estruturantes de TI com base na referida Lei aplicável.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REAJUSTE:

Os preços apresentados serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA, ou em caso de não divulgação ou extinção do mesmo, pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Fica desde já estabelecido que o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme disposições do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX -- CLÁUSULA NONA – DA VISITA TÉCNICA:

Fica estipulado que após a assinatura do contrato será cobrado o valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilômetro rodado em razão de visitas técnicas realizadas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, reajustado sempre que houver aumento no preço dos combustíveis.

Será cobrado o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze) reais, referente à hora técnica, quando solicitada visita pela CONTRATANTE, reajustado pelos mesmos critérios da cláusula sexta.

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

Porém não haverá custo para o CONTRATANTE caso seja detectada e/ou comprovada falha nos programas supracitados.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA:

Fica estipulada uma multa contratual de 15% (quinze) por cento do valor do presente contrato a parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada, dando azo a rescisão.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil Brasileiro e no que couber, os princípios do Direito Administrativo.

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pela CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo Sistema, decorrente de falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de de 2.025.

Diretor Presidente - Portaria

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios

8

IMPRI

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - SP

Rua Eugênio Volpe, 250 – Centro – Fone (18) 3261-6104 ramal: 38
CEP: 19.380-000 – RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – Estado de São Paulo
CNPJ: 08.154.321/0001-52
e-mail: impri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

